



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
CRENCIAMENTO	2
AVISO DE CRENCIAMENTO Nº 005/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E RECEITA	2
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	3
GABINETE DO PREFEITO	3
LEI	3
LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025	3
LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025	4



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

CREDENCIAMENTO

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
343268.2025.2152-08**

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, por meio de sua Gerência de Contratações Públicas – GECONP, torna público que realizará Credenciamento, que tem por objeto a Aquisição De Gêneros Alimentícios Perecíveis, Para Atender Aos Alunos Da Rede Municipal De Ensino Do Município De Governador Edison Lobão, Conforme As Diretrizes Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae), em regime de execução direta, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021 e os princípios legais da administração pública. O prazo de início para credenciamento será de 22/12/2025 (vinte e dois de dezembro de 2025) às 08:00 (oito horas da manhã) até o dia 30 de janeiro de 2026. Em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em específico no seu Artigo 79, bem como Decreto Municipal nº 14 de 01 de fevereiro de 2024 e RESOLUÇÃO Nº 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Divisão de Processo Licitatório (PROLIC), de 2ª a 6ª feira, das 07h00min às 13h00min, situada à Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive), adquirido de forma física (em papel) mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no Portal do Município [:https://governadore Edison Lobão.ma.gov.br](https://governadore Edison Lobão.ma.gov.br).

Eventuais esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Divisão de Processo Licitatório, no horário de expediente, por e-mail no endereço eletrônico:

cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, e preferencialmente através do sistema <https://comprasbr.com.br>, Governador Edison Lobão – MA. Geraldo Evandro Braga de Sousa Secretário Municipal de Educação Governador

Edison Lobão – MA, 19 de dezembro de 2025.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: uj3tunvrhm520251219151201

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
FAZENDA E RECEITA**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº343251.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, **por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na seguinte forma: **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **TIPO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por Item **OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA para o exercício de 2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 015/2024; e demais normas aplicáveis. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 07 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <https://governadore Edison Lobão.ma.gov.br/> e [https://comprasbr.com.br/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:](https://comprasbr.com.br/INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com
Governador Edison Lobão – MA, 19 de dezembro de 2025. Daniel Silva Pereira-Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: msh0nwiyljf20251219151206

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº343251.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, **por intermédio da Secretaria Municipal de**

Finanças, Fazenda e Receita, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na seguinte forma: **MODALIDADE:** Pregão, Eletrônico **TIPO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por Item **OBJETO:** Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA para o exercício de 2026. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 015/2024; e demais normas aplicáveis. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 07 de janeiro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <https://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/> e <https://comprasbr.com.br/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com>

Governador Edison Lobão – MA, 19 de dezembro de 2025. Daniel Silva Pereira-Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$tIqm25C3WXj

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343250.2025.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda e Receita**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na seguinte forma: **MODALIDADE:** Pregão, Eletrônico **TIPO:** Menor Preço **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Por Lote **OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de Empresa do ramo de Engenharia para Manutenção Protetiva e Corretiva nos Prédios e Logradouros Públicos do Município de Governador Edson Lobão – MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decreto Municipal nº 015/2024; e demais normas aplicáveis. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 07 de janeiro de 2026, às 11h00min (horário de Brasília) **LOCAL:** Plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <https://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/> e

<https://comprasbr.com.br/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com>

Governador Edison Lobão – MA, 19 de dezembro de 2025. Daniel Silva Pereira-Secretário Municipal de Finanças, Fazenda e Receita.

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$7A4v7atdopj

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 187, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE AVENIDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A “**AVENIDA BNB**”, situada no Distrito Bananal, passa a denominar-se, “**AVENIDA FRANCISCO BEZERRA LIMA**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da implementação da presente lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE DEZEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$DSohl/R6wKs

LEI MUNICIPAL Nº 186, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, a Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A fim de evitar despesas na implantação da Ouvidoria de Saúde, será utilizado o espaço físico já existente, materiais e servidores lotados na secretaria municipal de saúde.

Art. 2º Compete à Ouvidoria Municipal de Saúde viabilizar a participação do cidadão na gestão da saúde pública, assegurando-lhe canal para manifestações e contribuições.

Art. 3º A implantação da Ouvidoria Municipal de Saúde visa à ampliação da participação social na gestão municipal da saúde, com a finalidade de fornecer à Secretaria Municipal de Saúde subsídios para a avaliação contínua da qualidade dos serviços, fundamentando assim a tomada de decisões e a formulação de políticas públicas do setor.

Art. 4º Os trabalhos prestados pela Ouvidoria

Municipal de Saúde deverão observar as seguintes diretrizes:

I. Defesa dos direitos à saúde e fortalecimento da cidadania, assegurando a transparência, a ética e o controle social como princípios fundamentais da gestão pública em saúde;

II. Acolhimento humanizado e equânime, com escuta ativa, respeito, empatia e tratamento justo e imparcial a todos os cidadãos, sem qualquer distinção;

III. Transparência e confidencialidade, garantindo o acesso às informações públicas, a proteção da identidade do manifestante e o sigilo das informações sempre que solicitado ou necessário;

IV. Responsabilidade e responsabilização, assegurando o retorno adequado e tempestivo a todas as manifestações, com compromisso pela qualidade, veracidade e clareza das informações prestadas;

V. Celeridade e efetividade no tratamento das demandas, buscando soluções ágeis, fundamentadas e que contribuam para a melhoria dos serviços de saúde;

VI. Governança participativa, atuando como canal de integração entre sociedade e gestão pública, identificando necessidades coletivas e individuais e promovendo a participação social na formulação e aprimoramento das políticas de saúde.

Art. 5º A Ouvidoria Municipal de Saúde integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, estando vinculada e subordinada diretamente ao Secretário (a) Municipal de Saúde.

Art. 6º Compete à Ouvidoria Municipal de Saúde:

I. Receber, examinar e encaminhar às áreas competentes da Secretaria Municipal de Saúde as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, solicitações e elogios relativos à gestão e aos serviços de saúde;

II. Articular-se com as unidades administrativas e técnicas da Secretaria para garantir o tratamento adequado, célere das manifestações, assegurando a devida resposta ao cidadão;

III. Informar ao cidadão sobre o andamento e o resultado de sua manifestação, zelando pela clareza e qualidade das respostas;

IV. Acompanhar e cobrar das unidades responsáveis às providências adotadas, comunicando ao gestor eventual descumprimento ou atraso nas respostas;

V. Sistematizar, analisar e consolidar os dados das manifestações, elaborando relatórios gerenciais e estatísticos periódicos que subsidiem a tomada de decisões e a prestação de contas da Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Promover a divulgação de suas atividades e canais de atendimento, ampliando o acesso da população à Ouvidoria Municipal de Saúde;

VII. Identificar e avaliar as demandas e expectativas dos usuários, contribuindo para o aprimoramento das políticas públicas e dos serviços de saúde ofertados à população.

Art. 7º Não serão protocolados os elogios anônimos.

Art. 8º A Ouvidoria Municipal de Saúde atende ao público interno e externo, promovendo a escuta qualificada e o tratamento adequado das manifestações de cidadãos, servidores e colaboradores da área da saúde.

Art. 9º A Ouvidoria providenciará, junto aos usuários, as informações complementares necessárias à adequada compreensão e trato das manifestações.

Art. 10. Os dados pessoais e demais informações contidas nas manifestações registradas junto à Ouvidoria Municipal de Saúde são de acesso restrito, devendo ser tratados com observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 11. A Ouvidoria Municipal de Saúde, deverá assegurar a preservação da identidade do usuário, sempre que este a solicitar expressamente ou quando a natureza do assunto assim o exigir, garantindo o sigilo das informações e a proteção de dados pessoais, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 12. A Ouvidoria Municipal de Saúde, não registrará, não acompanhará e não prestará informações sobre demandas que estejam em trâmite judicial, restringindo sua atuação às questões de natureza administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Art. 13. O Chefe do Executivo poderá expedir normas complementares sempre que necessárias à adequada execução desta Lei.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM
GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO
DO MARANHÃO, 19 DE DEZEMBRO DE
2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$NzHiYhtKsan

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com